

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - HOSPITAL DOM MALAN E A EMPRESA CINTHIA CHRISTINA MODESTO BATISTA LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN, com endereço à Rua Joaquim Nabuco, s/nº, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CINTHIA CHRISTINA MODESTO BATISTA LTDA ME**, com endereço na Avenida da Integração Ayrton Senna, 870, Edifício Torre do Olimpo, apto 1101, São José, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 48.258.424/0001-87, neste ato representada por **CINTHIA CHRISTINA MODESTO BATISTA**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob o nº 086.328.464-77, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução dos serviços médicos especializados em plantões em obstetria, pelos profissionais da **CONTRATADA**, para pacientes que se encontrem internadas ou em atendimento no **CONTRATANTE**, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, objeto deste termo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de plantões realizados, conforme **TABELA DE PREÇOS DA CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. A **TABELA DE PREÇOS DA CONTRATADA** é a proposta comercial da **CONTRATADA**, que integra o presente instrumento.

VALORES UNITÁRIOS:

PLANTÃO EM OBSTETRÍCIA 24 horas, dias de semana (segunda a sexta feira) - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PLANTÃO EM OBSTETRÍCIA 12 horas, dias de semana (segunda a sexta feira) - R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais).

PLANTÃO EM OBSTETRÍCIA 06 horas, dias de semana (segunda a sexta feira) - R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Dra. Luciana de F. O. Moreno
 Assessoria Jurídica
 OAB/PE 14658
 Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
 HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
 R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M. G. Margosa
 Assessoria Jurídica
 OAB/PE 35755
 Hospital Dom Malan/ISMEP

Maria de Fátima Souza Alencar
 Superintendente Geral
 ISMEP

PLANTÃO EM OBSTETRÍCIA 24 horas, dias de semana (sábado e domingo) - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PLANTÃO EM OBSTETRÍCIA 12 horas, dias de semana (sábado e domingo) - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PLANTÃO EM OBSTETRÍCIA 06 horas, dias de semana (sábado e domingo) - R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2.2 O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO DO BRASIL**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**. Para fazer jus ao pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal com a apresentação das seguintes certidões:

Federal (Fazenda Nacional): CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

FGTS (Regularidade do Empregador): Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Fiscal (Fazenda Pública Estadual): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

Municipal (Secretaria da Receita Municipal): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

Trabalhista (Justiça do Trabalho): CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data de sua assinatura, por mais 12 meses.


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de março de 2025.

Maria de Fátima Souza Alencar

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/ HOSPITAL DOM MALAN
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Cynthia Christina Modesto Batista

CONTRATADA
EMPRESA CINTHIA CHRISTINA MODESTO BATISTA LTDA ME
CINTHIA CHRISTINA MODESTO BATISTA

GESTORA DO CONTRATO


Daniele Moreno Galvão Marques
Diretora Geral
Hospital Dom Malan / ISMEP

FISCAL DO CONTRATO


Lorena de Lima Araújo
Coordenadora de Contratos
NGC - ISMEP

Testemunhas

